

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 38/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023

(Contém 54 páginas)

ATA N.º 38/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 11 minutos

No dia dois do mês de outubro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta e dois minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Sport Clube Barrosense, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março	309792023, de	

	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento	
4	Proposta para realização de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, na área da educação	
5	Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CCE-CIMLT – Concurso público n.º 02/2023/CCE, acordo quadro para a aquisição de comunicações de voz e dados / Despacho a ratificação	-
	Subunidade Orgânica de Contabilidade	
6	Resumo diário de tesouraria	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS	
	Apoio Administrativo	
7	Empreitada de "Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente" – Alteração à minuta do contrato	
8	Empreitada de "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão" – Minuta do contrato	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos	
9	Delegação de competências e poderes do presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica de 3.º grau – Educação e Ação Social – Despacho a conhecimento	Despacho n.º 282/2023
10	Delegação de competências e poderes do presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica de	

	3.º grau – Cultura, Turismo, Desporto e Juventude – Despacho a conhecimento		
11	Delegação de competências e poderes do presidente da Câmara, no dirigente da unidade orgânica de 3.º grau — Planeamento, Ambiente e Fiscalização — Despacho a conhecimento		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de "Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia", em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Revisão de preços / Aprovação		CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
13	Empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" – Relatório final		
14	Empreitada de "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão" – Relatório final		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Autorização municipal	729/2017	MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		

	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
16	Caminhada "Outubro Rosa" – Pedido de cedência de tasquinha		Liga Portuguesa Contra o Cancro
17	Realização da "Gala Jovem" – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia para dia 1 de dezembro de 2023		Associação de Jovens de Samora Correia
18	Encontro com o escritor João Pinto Coelho — Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia para dia 27 de outubro		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
19	Espetáculo de Educação Musical 2024 – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente para dia 27 de abril de 2024		Agrupamento de Escolas de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Ação Social		
20	Apoios sociais – Auxílios económicos	Inf. n.º 31102, de 27/09/2023	
21	Apoios sociais – Auxílios económicos	Inf. n.º 30952, de 26/09/2023	
22	Apoios sociais – Auxílios económicos	Inf. n.º 30933, de 26/09/2023	
23	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Vale, por motivo de gozo de férias, e da senhora vereadora Milena Castro, por motivos de saúde.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- CONCERTO "O SONHO 2"

Mencionou o concerto de João Caniço, intitulado "O Sonho 2", que ocorreu no Centro Cultural de Samora Correia, no passado sábado, tendo contado com a colaboração da Andrade Dance Academy.

Referiu que se tratou de um espetáculo de excelência, quer em termos musicais, como de dança.

2- 2.º ANIVERSÁRIO DA LUDOTECA

Deu os parabéns à Associação de Jovens de Samora Correia, pela comemoração do 2.º aniversário da Ludoteca, que ocorreu no passado sábado, em frente ao Palácio do Infantado.

Comentou que a Ludoteca é uma iniciativa de excelência, não só na dinamização do espaço da biblioteca municipal, como, também, dos jovens que, através dos jogos, conseguem desenvolver outras mais valias.

3- UM DIA PELO CORAÇÃO

Enalteceu a iniciativa "Um Dia pelo Coração", da Associação de Jovens de Samora Correia, que ocorreu na zona ribeirinha de Samora Correia, tendo contado com a maisvalia da Feira da Saúde e do Hospital da Bonecada.

Observou que aquela nobre iniciativa integrou diversas atividades desportivas e lúdicas. Realçou o papel da dra. Clarisse Castanheiro na organização da logística necessária.

4- COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DA ÁGUA

Enalteceu a comemoração do Dia Nacional da Água, que ocorreu na pista de pesca da zona ribeirinha de Benavente e, também, na biblioteca municipal, contando com a participação da secção de pesca do Grupo Desportivo de Benavente, da Associação Portuguesa de Educação Ambiental, da APA [Agência Portuguesa do Ambiente], dos Bombeiros de Benavente e dos técnicos da câmara municipal.

Deu nota que a questão dos jacintos foi objeto de discussão, tratando-se de um problema, não só do Governo central e local, mas de toda a comunidade, não se podendo estar de costas voltadas para a zona ribeirinha de Benavente, mas tendo todos que participar.

Referiu que o Partido Socialista lança o repto à Câmara Municipal para que, junto das várias entidades, sejam elas coletividades, seja o tecido empresarial, bem como ao nível da CIMLT [Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo], haja uma concertação para que, de forma coesa, estruturada e conjunta, se possa encontrar uma solução, relativamente à erradicação ou minimização dos jacintos da zona ribeirinha de Benavente.

5- INÍCIO DA TEMPORADA DA MÚSICA

Enalteceu o início da Temporada da Música, no passado domingo, no Centro Cultural de Samora Correia, com o fabuloso espetáculo "Pelo Mundo do Cinema... Bandas Sonoras", levado a cabo pela Banda da Sociedade Filarmónica Benaventense, sob a direção do maestro João Dias.

Considerou que aquele foi, sem qualquer dúvida, um início de excelência para a Temporada da Música, que se estende até meados de novembro.

6- PEÇA DE TEATRO "UM MORTO MANHOSO"

Fez referência à peça de teatro levada à cena pelo grupo de teatro da Boa União Alhadense, em Santo Estêvão, intitulada "Um Morto Manhoso".

7- CAMINHADA DO CORAÇÃO

Fez alusão à Caminhada do Coração, apanágio da Junta de Freguesia de Samora Correia, que teve a participação em massa de caminhantes.

8- REUNIÃO COM OS MORADORES DOS FOROS DA CHARNECA

Fez referência à reunião realizada pelo senhor presidente, no passado domingo, com os moradores dos Foros da Charneca, enaltecendo aquele momento de democracia e cidadania.

Observou que foi percetível que existe vontade de levar a cabo a obra que, por diversos fatores, a morosidade teimou em não concretizar, importando dar resposta aos anseios da população dos Foros da Charneca, seja no que diz respeito ao saneamento, à zona dos passeios ou ao trânsito pesado.

Afirmou que o Partido Socialista está pronto a colaborar, dar soluções e estar ao lado do executivo municipal para que, em conjunto, possam concretizar as medidas preconizadas.

Mencionou o ofício conjunto da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Benavente, remetida à empresa Águas do Ribatejo, solicitando a isenção da taxa de resíduos sólidos urbanos para os moradores dos Foros da Charneca.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS NA SEDE DA SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE]

Recordou que no dia 10 de junho, por ocasião do aniversário da SFUS, houve um comprometimento do senhor presidente, relativamente à instalação de três portas de segurança antipânico e, mais tarde, após uma visita técnica, percebeu-se a necessidade de obras urgentes na sede daquela instituição, em Samora Correia.

Observou que, segundo tem conhecimento, essas obras já foram efetuadas e, portanto, gostava de saber qual o ponto de situação da instalação das portas de segurança antipânico, bem como da atribuição de um subsídio extraordinário para custear a totalidade (ou parte) daquelas obras.

2- TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM CONSERVATÓRIOS E/OU ACADEMIAS DE MÚSICA

Comentou que, atualmente, os alunos podem optar pelo ensino integrado, articulado, de iniciação e supletivo, sendo a primeira opção aquela que a maioria dos estudantes e, provavelmente, dos munícipes conhecem.

Referiu que o regime articulado integra algumas disciplinas artísticas, no âmbito das artes visuais e audiovisuais, dança, música e teatro, que são frequentadas num conservatório, tendo os alunos menos disciplinas na escola básica ou secundária.

Mencionou que o ensino de iniciação se destina a alunos que têm instrumentos e tempos de formação musical, enquanto o supletivo visa os estudantes que terminam a parte do currículo normal e querem fazer um curso de música (a título de exemplo) de forma complementar.

Disse ter conhecimento que embora haja alunos que têm transporte para um dos conservatórios, há estudantes do ensino articulado que não têm esse transporte para um outro conservatório e, portanto, gostaria de saber o motivo dessa diferença de tratamento.

Observou que, no caso do ensino artístico integrado e do articulado, o ministério da Educação assegura aos alunos financiamento, a 100%, do custo dos conservatórios ou academias de música com os quais estabeleceu contratos de patrocínio.

3- PROBLEMAS DA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Referiu que se continua a assistir, semana após semana, ao acumular de lixo por todo o município, havendo zonas no concelho onde a recolha apenas é feita uma vez por semana e, como é óbvio, o lixo vai-se acumulando no chão e junto aos contentores.

Observou que há entulhos que permanecem nos locais há mais de um mês, havendo zonas residenciais transformadas em lixeiras e estaleiros de obras, tratando-se duma situação desesperante, quer para os munícipes que se deparam com essa situação, quer para quem visita o concelho, e que comenta que o município nunca esteve tão sujo como atualmente.

Acrescentou que há contentores com pés partidos há meses, a última lavagem desses equipamentos foi em outubro de 2022 e, portanto, continua a haver má gestão por parte da Câmara Municipal num processo que se arrasta há imenso tempo.

Recordou que abordou a matéria na reunião de Câmara de 04 de setembro, tendo o senhor vereador Hélio Justino referido que, efetivamente, tem havido uma perda de qualidade dos serviços de recolha de lixo, devido a situações que se prendem com problemas de saúde de alguns trabalhadores, bem como com o período de gozo de férias e a afetação de funcionários que trabalham na recolha do lixo, às equipas de montagens dos palcos para as festas, a que acrescia o facto de, à data, haver muitos funcionários a trabalhar na montagem da feira anual de Benavente.

Sublinhou que o senhor vereador Hélio Justino também mencionou que estavam a decorrer os processos para o aluguer de duas viaturas e para a compra de outras duas, que iriam ser admitidos novos cantoneiros para esse serviço e que iria ser lançada uma campanha de sensibilização aos munícipes.

Questionou qual o verdadeiro ponto de situação, terminadas que estão as festas e as iniciativas.

Disse esperar que as viaturas a que o senhor vereador Hélio Justino se referiu, sejam equipamentos de compactação, que têm uma capacidade muito superior àquelas que o Município possui, atualmente, e que permitem levar qualquer tipo de lixo, para além da poupança, em termos de combustível, e da preservação do ambiente, uma vez que o número de deslocações será, certamente, menor.

Seguidamente, colocou uma série de questões, nomeadamente, quantos cantoneiros vão entrar ao serviço e se irão, efetivamente, colmatar a situação; se os funcionários que estavam alocados a outro tipo de serviços, já retomaram a sua função inicial; se a campanha de sensibilização já delineada, quando será lançada e em que moldes; quando será aumentada a periodicidade da recolha de monos em Santo Estêvão, Barrosa, Foros de Almada e Foros da Charneca; e para quando está prevista a lavagem dos contentores.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- BURACO NO PAVIMENTO DA ESTRADA DAS FONTAÍNHAS, NO PORTO ALTO

Aludiu, de novo, à existência de um buraco no pavimento da Estrada das Fontaínhas, no Porto Alto. perto do entroncamento com a Rua Sacadura Cabral, que dá acesso às instalações da empresa Protecnil.

Observou que aquele buraco já existe há cerca de um ano, sendo que o problema tem sido colmatado com sucessivas colocações de *tout-venant*, face aos sucessivos abatimentos, havendo necessidade de regularizar a situação definitivamente.

2- PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA INTERVENÇÃO NO POÇO DO CALVÁRIO, EM BENAVENTE

Recordou que, na reunião de Câmara de 07 de março de 2022, perguntou ao senhor presidente quando é que a intervenção no achado arqueológico do Calvário estaria definitivamente concluída, considerando que a situação em que a mesma se encontrava, colocava em risco a segurança das pessoas que passavam nas imediações, sobretudo por ocasião das festas.

Observou que embora estivesse previsto que a empreitada de requalificação daquele espaço terminasse em março de 2021, apenas foi concluída em 01 de abril de 2022, fruto das várias suspensões parciais da obra.

Deu nota que abordou novamente o assunto na reunião de 02 de março de 2023, tendo a senhora vereadora Catarina Vale (que presidiu a essa mesma reunião) mencionado que apenas faltava cobrir o poço com um acrílico, de forma a se poder visionar o seu interior.

Comentou que esteve previsto, inicialmente, que a cobertura do poço fosse em vidro e, entretanto, optou-se por uma solução em acrílico, mas a verdade é que já passou mais de um ano, e continua-se à espera duma cobertura, seja ela qual for, para concluir definitivamente aquela intervenção.

Perguntou para quando está prevista a conclusão da intervenção no poço do Calvário.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE BENAVENTE

Mencionou que tendo a senhora vereadora Catarina Vale referido, na reunião de Câmara de 04 de setembro, que já existia um projeto de volumetria para a casa mortuária de Benavente, projeto esse que teria sido apresentado a todos os vereadores, a vereadora Sónia Ferreira pediu esclarecimentos porque, de facto, os vereadores do PSD não tinham conhecimento de nenhum projeto.

Entretanto, a senhora vereadora Catarina Vale esclareceu que tinha visto um projeto de volumetria que o senhor presidente tinha apresentado, mas não tinha a certeza se os vereadores da CDU e do PS também tinham visto esse projeto.

Acrescentou que, perante a confirmação feita pelo senhor presidente, na última sessão da Assembleia Municipal, de que não existe nenhum projeto de volumetria, considera que deve haver cuidado nas afirmações que são feitas, porque acabam por passar informação incorreta para a população e criar alguma insatisfação.

Questionou quando poderá a população de Benavente ver a casa mortuária finalmente em construção.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- DIVERSAS INICIATIVAS DO PASSADO FIM DE SEMANA

Comentou que, efetivamente, o fim de semana anterior foi pleno de atividade, nas mais diversas áreas, e congratulou-se com a dinâmica concretizada, desde a área da saúde, ao ambiente e à cultura.

2- REUNIÃO COM OS MORADORES DOS FOROS DA CHARNECA

Observou que a reunião com a população dos Foros da Charneca visou discutir os problemas daqueles moradores e procurar estabelecer compromissos para o próximo futuro, crendo ser uma forma correta dos membros do Executivo poderem desempenhar os cargos para os quais foram eleitos.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS NA SEDE DA SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE]

Mencionou que, aquando das comemorações do aniversário da SFUS, o presidente da coletividade colocou duas ou três questões, uma das quais se prendia com a necessidade de substituição da porta de entrada no edifício sede e das portas de acesso ao salão nobre. Na ocasião, teve oportunidade de referir que, efetivamente, as coletividades têm um papel importante na comunidade e, portanto, devem ter condições para desempenhar as suas atividades da melhor forma e proporcionar condições aos seus praticantes.

Referiu que, no diálogo estabelecido com a Direção da SFUS, foi ainda abordada a possibilidade de haver um reforço na atribuição dos subsídios à coletividade, atendendo à atividade desenvolvida.

Observou que ambas as matérias ficaram com os senhores vereadores Joseph Azevedo e Hélio Justino, que transmitirão o que tiverem por conveniente.

4- TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM CONSERVATÓRIOS E/OU ACADEMIAS DE MÚSICA

Comentou que o ensino articulado é, efetivamente, uma realidade no concelho, certamente impulsionado pela atividade das filarmónicas.

Disse ter conhecimento que há cerca de dezassete alunos que estão a desenvolver atividades na área das artes, em articulação com a escola de música e artes Euterpe Alhandrense, havendo outros que optaram por frequentar estabelecimentos em Setúbal ou na margem Sul.

Deu nota que teve oportunidade de reunir com a Direção da escola de música e artes Euterpe Alhandrense, tendo sido discutida a possibilidade de criação de um polo da escola em Benavente, por forma a haver uma resposta mais próxima e mais qualificada, situação que ficou de ser aprofundada e poder ser concretizada no município.

Disse que tomou boa nota da questão do transporte dos alunos que frequentam outras instituições, irá verificar o que se passa e, na próxima reunião, terá oportunidade de esclarecer os senhores vereadores.

5- PROBLEMAS NA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Observou que o senhor vereador Hélio Justino fará uma abordagem acerca dos problemas na recolha dos resíduos sólidos urbanos, dado ser um pelouro que está sob a sua responsabilidade. Contudo, gostaria de tecer algumas considerações acerca da matéria.

Recordou que a recolha porta a porta, ao nível da Ecolezíria, é um projeto que não irá avançará de momento, porque há muitas dificuldades. No entanto, a Câmara Municipal de Benavente vai implementar essa recolha nos núcleos históricos de Benavente e de Samora Correia e, portanto, irá comprar duas viaturas elétricas para essa finalidade. Acrescentou que, concluído que está o procedimento concursal para aquisição de duas viaturas de compactação, através da CONNECT [Central Nacional de Compras Municipais], uma delas já está disponível e, em princípio, a outra será entregue até ao final do ano.

Aludiu a que há alguns municípios que estão a optar pelo sistema rotativo, no modelo *rotopress*, porque a compactação dá, muitas vezes, problemas a nível dos macacos hidráulicos, entre outros.

Explicou que a tomada de decisão pelo sistema de compactação envolveu não só os técnicos, mas, também, os motoristas e os cantoneiros, aqueles que andam todos os dias no terreno a fazer o trabalho de recolha.

Mencionou que, face à descentralização, houve necessidade de disponibilizar mais trabalhadores, tendo decorrido, recentemente, um conjunto vastíssimo de concursos

nas mais diversas áreas, nomeadamente, auxiliares de ação educativa, auxiliares de serviços gerais, cantoneiros, engenheiros e arquitetos, situação que tem sido extenuante para o serviço de Recursos Humanos, porque o recrutamento de funcionários depende de uma burocracia bastante pesada.

Acrescentou que, nessa sequência, foi possível estabelecer reservas de recrutamento e, portanto, vão ser admitidos dez cantoneiros, que irão ocupar lugares que estão disponíveis, por razões de aposentação, entre outras, e foram criados mais dois lugares no Mapa de Pessoal que foi aprovado na última sessão da Assembleia Municipal.

Referiu que apesar de haver, diariamente, seis ou sete viaturas a recolher os verdes, os entulhos, os monos e os monstros, passada uma hora, há novamente lixos nos mesmos locais, situação inglória para os trabalhadores que desenvolvem o seu serviço ao sol ou à chuva, num esforço tremendo para que as coisas estejam bem e, portanto, se não se conseguir concretizar uma mudança de atitude por parte da população e que as pessoas tenham uma postura colaborativa, numa perspetiva de considerar que a rua é a casa de cada um, não será possível obter resultados.

Deu nota que embora a campanha de sensibilização que está a ser preparada, ao nível da Ecolezíria, seja fundamental, seria da maior importância penalizar os infratores, ainda que reconheça que isso não será fácil, porque para além da deposição em maiores volumes acontecer, muitas vezes, pela calada da noite, também não é possível ter uma pessoa a vigiar cada um dos 1700 ou 1800 contentores existentes no concelho e, portanto, os munícipes também deverão exercer a sua cidadania.

Comentou que, nos países mais desenvolvidos, até nem é a polícia que denuncia as situações, mas o próprio cidadão que, ao ver um ato que não é correto, atua, em defesa dos interesses comuns.

Disse que entrou ao serviço mais uma técnica na área do ambiente, tendo a expetativa de que possa ajudar a melhorar a questão da recolha dos resíduos sólidos urbanos.

6- BURACO NO PAVIMENTO DA ESTRADA DAS FONTAÍNHAS, NO PORTO ALTO

Disse crer que a Estrada das Fontaínhas, no Porto Alto, foi pavimentada há um ano e, portanto, o buraco ali existente está no âmbito da garantia da empreitada. Acrescentou que vai ver com os engenheiros ao serviço da câmara municipal o que é que se passa, para que aquela questão se mantenha.

7- PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA INTERVENÇÃO NO POÇO DO CALVÁRIO, EM BENAVENTE

Sublinhou que o poço do Calvário não é um achado arqueológico, mas algo de cuja existência algumas pessoas ainda vivas se recordam e, portanto, a Câmara Municipal entendeu por bem recuperar, por forma a poder deixar essa memória para o futuro. Recordou que o órgão executivo definiu que o poço devia ter alguma visibilidade e, nessa sequência, os serviços contactaram empresas vidreiras e encontraram uma solução. Contudo, não se pode lançar a empreitada, sem haver um projeto que garanta a segurança, e uma vez que as empresas vidreiras que foram contactadas não o têm, estará a ser desenvolvido um projeto.

8- PONTO DE SITUAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE BENAVENTE

Reconheceu que, efetivamente, a casa mortuária de Benavente é um processo que se tem vindo a arrastar, houve várias soluções e, a determinada altura, com a participação de todos os eleitos da Câmara Municipal, foi definido qual seria a localização, importando avançar com a respetiva execução.

Disse desconhecer a expressão que a senhora vice-presidente utilizou na reunião do Executivo, mas, na verdade, não existe, propriamente, um projeto de volumetria, estando a ser desenvolvido o processo para a aquisição de serviços tendente ao projeto de execução da casa mortuária e, portanto, logo que haja um estudo prévio, será objeto de discussão.

Clarificou que é necessário cumprir com as regras da contratação pública e todo o processo burocrático que lhe está inerente, sendo que após a adjudicação do projeto, ainda há que lançar a empreitada, crendo que o início da obra poderá ocorrer no verão de 2023, o que permitirá, eventualmente, ter a casa mortuária disponível no início de 2025.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- APOIO EXTRAORDINÁRIO À SFUS

Deu nota que o senhor presidente da SFUS irá apresentar um pedido de apoio extraordinário, que será submetido à apreciação do órgão executivo numa próxima reunião.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- DIVERSAS INICIATIVAS DO PASSADO FIM DE SEMANA

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Joseph Azevedo às diversas coletividades e associações, relativamente às iniciativas que tiveram lugar no município, no último fim de semana, algumas das quais teve oportunidade de acompanhar, no sábado.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS NA SEDE DA SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE]

Transmitiu que a Direção da SFUS lhe enviou um primeiro orçamento para as portas e, atendendo ao valor que envolvia, solicitou àquela Direção que lhe fizesse chegar outros orçamentos e, na primeira ou segunda semana de setembro, recebeu um segundo orçamento, estando ambos a ser avaliados e, naturalmente, à espera de disponibilidade financeira. No entanto, pensa que, nas próximas semanas, poderá trazer a reunião de Câmara uma proposta de apoio, para a concretização desse objetivo.

3- PONTO DE SITUAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE BENAVENTE

Procurou esclarecer o equívoco gerado pelo facto de a senhora vice-presidente ter dito que vira um projeto de volumetria, observando que, no final da reunião, ela própria assumiu que fizera confusão.

Acrescentou que quando a senhora vice-presidente falou em projeto de volumetria, disse que não tinha visto esse projeto, mas, depois de conversarem, percebeu que tinham visto um simples esboço da implantação da casa mortuária, feito internamente, com as respetivas divisões.

Comentou que essa questão já tinha sido esclarecida e, portanto, faz-lhe alguma confusão que ainda seja abordada em reunião de Câmara.

4- PROBLEMAS NA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Relativamente à questão dos lixos, esclareceu que há que distinguir três áreas diferentes, nomeadamente, a recolha de RSU, ou seja, dos cerca de 1400 contentores verdes que existem em todo o município; a recolha dos monos e a recolha dos verdes. Disse que a Câmara Municipal tem vindo a afetar alguns meios e a proceder a alguma reorganização dos serviços, com vista a melhorar e a ser mais eficiente naquele trabalho, crendo que se tem conseguido dar alguns passos importantes, melhorando, significativamente, o serviço de recolha dos verdes, apesar de ainda haver caminho a percorrer.

Mencionou que os problemas mais graves, no que respeita à recolha de RSU, foram pontuais e aconteceram em virtude de avarias de viaturas, ou falta de motoristas de pesados, nomeadamente, por problemas de doenças, sendo que, face ao aluguer das duas viaturas de maior capacidade, que já se encontram ao serviço, a situação está a recuperar e, à partida, terá tendência a normalizar, ainda que possa haver algumas questões pontuais num ou noutro circuito.

Referiu que o grande problema é a recolha dos monos, porque, tal como o senhor presidente referiu, há, diariamente, vários carros e várias equipas na rua e, de facto, tem havido muita dificuldade em combater a deposição desses lixos na via pública, sobretudo na freguesia de Samora Correia (com particular incidência na zona do Porto Alto), na freguesia de Santo Estêvão e em alguns pontos da freguesia de Benavente. Assinalou que haverá, a muito curto prazo, mais meios e mais equipas, sendo nisso que a Câmara Municipal tem vindo a trabalhar, gradualmente.

Registou que, efetivamente, já houve alguma melhoria no serviço de recolha dos lixos após a realização da feira anual de Benavente, embora ainda sem expressão, porque foi necessário proceder à desmontagem dos equipamentos, a que acresce o facto de, na passada semana, ter havido quatro eventos no município (um deles novo), nomeadamente, a Feira da Saúde, realizada em Samora Correia, que foi de grande exigência logística e grande mobilização das equipas.

Acrescentou que, no período das festas, houve alguns funcionários que estiveram afetos às equipas dos palcos e da montagem de tronqueiras e, por isso, estão, atualmente, a gozar o período de férias. Manifestou a expetativa de, gradualmente, poder recompor as equipas ao longo das próximas semanas e conseguir melhorar o trabalho da recolha dos monos.

Fez alusão à entrada, a partir do dia 16, de mais alguns cantoneiros para reforçar as equipas, embora nem todos sejam afetos à recolha dos lixos, porque também é necessário reforçar as equipas da roçagem e da higiene urbana e, portanto, vão ser distribuídos pelas diversas áreas.

Assinalou que se encontra a decorrer um processo para aquisição de duas viaturas, uma das quais se prevê que possa chegar, rapidamente. Contudo, há uma dificuldade muito grande, que crê ser a mais preocupante de todas, porque é preciso pessoas habilitadas para conduzir essas viaturas e existe, na Função Pública, muita dificuldade em ombrear com as entidades privadas na captação de motoristas de pesados, porque elas pagam o dobro.

Frisou que, infelizmente, houve alguns funcionários que tiveram problemas de saúde e, face à quantidade de máquinas e viaturas pesadas que a câmara municipal possui e ao número de trabalhadores habilitados a conduzir essas viaturas, quando falta alguém, há que parar algumas delas, e embora estejam a ser feitos todos os esforços para conseguir encontrar soluções e outros recursos para minimizar os impactos na área da higiene urbana, esse é um problema preocupante para o futuro.

Comentou que sendo certo que a Câmara Municipal poderia alugar serviços no exterior, tal como já fez, muito pontualmente, independentemente de o preço ser exorbitante, há uma dificuldade enorme em conseguir alugar serviços externos nessa área, porque o país sofre desse problema e, no global, toda a gente vive essas situações.

Observou que, há alguns dias, enviaram-lhe uma foto e quando olhou para ela, pensou que o município tinha batido no fundo e não podia estar pior. Contudo, ao atentar melhor na foto, percebeu que era duma localidade noutro concelho e que lha tinham enviado,

para demonstrar que, afinal, não é apenas o município de Benavente que está com problemas ao nível da higiene urbana.

Afirmou que a campanha de sensibilização está mais ou menos delineada, faltando ultimar alguns pormenores, porque embora se pretenda basear essa campanha no número verde que já foi adquirido para o universo da câmara municipal, através do qual as pessoas podem fazer o agendamento das recolhas dos monos e dos verdes, evitando, assim, que sejam depositados junto dos contentores ou dos ecopontos, ainda não existem meios e equipas suficientes para que essa campanha seja eficaz e, portanto, há que dotar a câmara municipal de estrutura, funcionários e meios suficientes para poder lançar a campanha e, depois ser eficaz e eficiente para, na própria semana, ou em duas semanas, no limite, poder fazer as recolhas.

Realçou que embora possa haver a sensação de que o lixo que está depositado junto aos contentores é sempre o mesmo, isso não corresponde à realidade, porque há viaturas a fazer recolhas, diariamente, sobretudo nos pontos mais negros. No entanto, tem havido enorme dificuldade na recolha dos entulhos, por falta de viaturas apropriadas para esse efeito e de manobradores para as mesmas.

Esclareceu que a Câmara Municipal contratualizou, em 2022, um serviço de lavagem de contentores pelo período de um ano, serviço esse que englobava quatro lavagens, devendo a primeira ocorrer em outubro daquele mesmo ano e as outras três em datas a definir, mas que se pretendia que tivessem lugar em março, maio ou junho e julho ou agosto. Assinalou que a primeira dessas lavagens foi concretizada, não tendo sido possível efetivar as outras três lavagens, algumas vezes, por falta de meios da câmara municipal (embora o serviço da lavagem tenha sido contratualizado a uma empresa exterior, a Câmara Municipal tinha de disponibilizar uma viatura e uma equipa para descarregar os contentores de RSU), outras vezes, por indisponibilidade da própria empresa.

Elucidou que, atendendo ao facto de existir um contrato pelo período de um ano, a Câmara Municipal solicitou informação dos serviços jurídicos, no sentido de esclarecer se pode avançar com as três lavagens em falta, no âmbito desse mesmo contrato, uma vez que já tem condições para o efeito.

Destacou que não há desleixo dos serviços de recolha, mas, sim, muita entrega e muito sentido de responsabilidade por parte das equipas, e embora seja necessário melhorar alguns aspetos, internamente, está convicto que, no futuro, se vai conseguir.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM CONSERVATÓRIOS E/OU ACADEMIAS DE MÚSICA

Referiu que uma vez que o senhor presidente vai analisar o assunto do transporte dos alunos que frequentam o ensino articulado, considera pertinente mencionar que uma das alunas inscritas, e que não mora em Benavente, solicitou na plataforma o pedido de transporte normal da sua localidade para a escola e, simultaneamente, de transporte para o conservatório, tendo obtido resposta positiva e, portanto, os pais ficaram descansados. No entanto, o transporte para o conservatório não se efetivou.

2- PROBLEMAS NA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Sublinhou que, tal como já referiu noutras situações, o PSD defende que a Câmara Municipal tem de ter uma verdadeira ação inspetiva, com recurso a coimas para quem deposita, quer seja monos, quer seja outro tipo de lixo, fora dos locais apropriados. No entanto, também não se pode passar toda a responsabilidade para os munícipes, quando a tarefa da higiene urbana não está a ser bem realizada, como foi assumido pelo senhor vereador Hélio Justino.

Aclarou que nunca colocou em causa o desempenho dos funcionários.

Acrescentou que se há falta de pessoal, possivelmente é necessário fazer escolhas (a política é isso mesmo) e decidir se se quer fazer festas ou recolher os lixos.

Observou que, tendo surgido um novo evento que alocou uma série de pessoas, provavelmente dever-se-ia ter optado por não fazer esse evento, independentemente da qualidade do mesmo, e colmatar o problema da recolha dos lixos, que se arrasta há mais de um ano e, portanto, há que ver quais são as prioridades.

Comentou que Benavente é o concelho dos eventos, mas, infelizmente, é um concelho sujo de uma ponta à outra, com lixo por todo o lado. Referiu que se as pessoas entrarem num espaço limpo, dificilmente terão a tentação de colocar lixo, mas, por outro lado, se se depararem com sítios que estão ao abandono e com lixo, certamente que também depositarão mais lixo.

Reconheceu que, efetivamente, há municípios que estão piores do que Benavente, mas esse facto não a consola, nem aos munícipes que todos os dias se deparam com as situações que relatou. Considerou que há que seguir os bons exemplos e não querer ser o maior dos pequeninos, nem o melhor daqueles que fazem mal, mas preferir ser o último dos que fazem bem.

Aludiu às quatro limpezas de contentores que foram contratualizadas, e das quais apenas uma foi feita, por falta de meios, reiterando que caso a Câmara Municipal não defina prioridades, não sabe para onde vamos caminhar, no que respeita à higiene urbana, porque, possivelmente, continuará a haver eventos, semana após semana, em fevereiro começa o Carnaval, depois começam todas as festas tradicionais, que terminam em setembro e, portanto, não acredita que se faça muito naquela área.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que o facto de haver, num município com a dimensão de Benavente, mais de cinquenta coletividades e associações com grande dinâmica é uma riqueza quase única e, naturalmente, essas coletividades e associações têm a expectativa que a Câmara Municipal (o seu parceiro principal) possa corresponder às suas expectativas, no que respeita ao apoio da sua atividade e, apesar de todas as exigências que acontecem, de ano para ano, a Câmara Municipal tem prestado esse apoio, porque continua a achar que, de facto, essa realidade é uma riqueza imensa. Contudo, isso não é impeditivo de, ao mesmo tempo, se poder realizar um bom trabalho ou, pelo menos, melhorar significativamente, relativamente ao estado atual da recolha dos lixos.

Negou que a Câmara Municipal atire a responsabilidade da situação para cima dos munícipes. A Autarquia sabe o trabalho que há a fazer e se os lixos surgem nas ruas, sabe a quem cumpre retirá-los. No entanto, se esses lixos não fossem depositados nos locais que não são apropriados e se houvesse um maior civismo por parte de alguns munícipes, naturalmente que a Autarquia poupava muito dinheiro, não necessitava de ter tantos meios, tantas estas equipas e todos os problemas, podendo investir esses dinheiros noutros aspetos, em prol da comunidade, sendo este um passo significativo que tem de ser dado.

Reiterou que a campanha de sensibilização ainda não foi lançada, porque a câmara municipal ainda não tem uma estrutura preparada, em termos de meios mecânicos e de pessoal, para ser eficaz na recolha e, portanto, não faria sentido lançar uma campanha, informar que os serviços vão a casa dos munícipes e, depois, demorar um mês ou um mês e meio.

Acrescentou que, após o lançamento da campanha, e embora não vá ser fácil, a Câmara Municipal irá fazer um esforço significativo para que as equipas de fiscalização e as autoridades locais possam ter um papel mais ativo de fiscalização, a fim de, eventualmente, se instaurar alguns processos de contraordenação que possam resultar na aplicação de algumas coimas, para inibir esse tipo de atitude por parte de alguns cidadãos.

O **SENHOR PRESIDENTE** considerou importante que, num concelho como Benavente, que tem crescido e cuja população é, fundamentalmente, proveniente de vários locais, há que tratar da integração dessas pessoas e, portanto, o movimento associativo, as festas tradicionais e as diversas realizações têm sido importantíssimos para essa integração, razão pela qual a Câmara Municipal continuará a apoiar esse trabalho.

Acrescentou que embora seja um defensor dessas atividades e perceba, perfeitamente, que as pessoas queiram fazer mais e ter dinâmica, corre-se o risco de haver duplicação, a que acresce o facto de que a capacidade de apoio da Autarquia não é inesgotável e, portanto, não é possível aceitar novos eventos.

Observou que o apoio logístico concedido pela Câmara Municipal representa uma exigência brutal para os trabalhadores do Município, que fazem um trabalho extenuante, ganhando um salário mínimo.

Disse que não se lembra duma única situação em que a Câmara Municipal tenha falhado com o apoio logístico (por vezes solicitado à última hora) e, semana após semana, tudo acontece e tudo está preparado porque, efetivamente, a Autarquia disponibiliza as suas equipas, e embora haja um trabalho de organização por parte das coletividades e associações, é quase chegar e abrir a porta, por assim dizer.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- 26.º CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Deu nota da realização do 26.º Congresso da Associação Nacional de Municípios, que teve lugar no passado sábado e, para além da participação dos delegados (presidentes de câmara, presidente de assembleia municipal e presidentes de freguesia), contou, também, com a presença de alguns membros do Governo (senhor primeiro-ministro, senhor presidente da República, alguns ministros e secretários de Estado) e de outros órgãos de poder, que acompanharam os trabalhos e fizeram algumas intervenções. Referiu que se tratou de um congresso subordinado ao tema da coesão, da descentralização e, também, das finanças, tendo sido reafirmados princípios que lhe parecem importantes.

Acrescentou que embora os Municípios estejam disponíveis para a descentralização, ela tem de ser acompanhada com os necessários meios financeiros, por forma a não pôr em causa a sustentabilidade e o futuro das autarquias.

Mencionou que foi abordada a questão de uma nova lei das finanças locais que seja mais equitativa e mais justa, sobretudo no que respeita à distribuição das receitas do Estado. Comentou que ainda se está bastante longe de atingir a média europeia e, portanto, é necessário que as verbas que são geradas no país, e arrecadadas pelo Estado, possam ser distribuídas de uma forma equitativa, porque sendo os municípios responsáveis por mais de 50% do investimento do país, recebem pouco mais de 12% das receitas, pelo que é fundamental ir muito além para que, efetivamente, possa haver condições para que o País tenha, nas autarquias, o motor impulsionador do processo de desenvolvimento, indo ao encontro dos territórios e do seu processo de coesão, dentro daquilo que devem ser os objetivos primordiais para o país.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES JOSÉ PÃO MOLE

1- PARQUE URBANO DO PORTO ALTO

Pediu autorização para proceder à entrega do abaixo-assinado dos moradores do Porto Alto, relativamente ao parque urbano daquela localidade.

2- PROBLEMAS NA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Manifestou concordância que, efetivamente, os munícipes têm de ter uma atitude cívica e não espalhar tanto lixo.

Sugeriu que a Câmara Municipal analise a possibilidade de colocar papeleiras em diversos pontos do concelho, por forma a evitar que as pessoas deitem o lixo para o chão.

3- RECOLHA DE CANÍDEO NO PORTO ALTO

Mencionou a existência, no Porto Alto, de um cão preto, de médio porte, desconhecendo se tem dono ou chip, e embora não fosse perigoso, ladrava muito durante a noite e tirava o sossego aos moradores, razão pela qual ligou para o canil, tendo-lhe sido dito para mandar um *email* para o veterinário. Em resposta ao seu *email*, o senhor doutor informou que tinha passado de carro e não tinha visto o cão.

Acrescentou que insistiu com o caso do cão, observando que o mesmo poderia andar atrás de alguma cadela com o cio, nomeadamente, a sua, e o veterinário disse para castrarem as cadelas.

Entretanto, a sua esposa falou com o senhor vereador Joseph, que garantiu que o cão já não estaria no Porto Alto quando regressássemos de férias. Contudo, regressou de férias no dia 28 de agosto, e ainda esta manhã viu novamente o cão, embora noutra zona e acompanhado por outros canídeos, podendo haver algum conflito.

Comentou que ainda pensou em resolver esse problema, dando ao cão um comprimido para dormir e indo pô-lo à porta do canil, mas a sua esposa não deixou.

Disse que é contra fazer mal aos animais, mas acha que aquela situação não está bem. Crê que o canil podia arranjar solução para recolher o animal, ver se tem chip e, em caso afirmativo, chamar os donos e alertá-los que não podem deixar os cães andar à solta.

4- PRAGA DE BARATAS NO PORTO ALTO

Alertou para a existência duma praga de baratas no Porto Alto, referindo que está farto de gastar dinheiro em produtos para meter nos esgotos e naquelas casinhas que têm cola, mas não consegue que as baratas desapareceram.

Disse crer que haverá formas de combater ou controlar essas pragas.

Comentou que houve um dia em que abriu uma caixa de esgoto e aquilo parecia um enxame de vespas, tantas eram as baratas.

Referiu que os moradores têm tentado resolver o problema com mezinhas caseiras, nomeadamente, bicarbonato e folhas de louro, e a situação está mais ou menos controlada, mas isso não é solução.

5- RECIPIENTE PARA RECOLHA DE ÓLEOS USADOS

Fez alusão ao recipiente de recolha de óleos usados que existe em frente ao parque "25 de abril", no Porto Alto, sugerindo que esse recipiente tenha uma bacia de retenção, por causa dos pingos que escorrem quando se vai despejar o óleo, situação que é perigosa para quem circula naquele passeio, para além de que dá outro aspeto.

6- LIMPEZA DAS MARGENS DO RIO ALMANSOR, NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA

Comentou que quando a zona ribeirinha de Samora Correia foi criada, as margens do rio ficaram muito agradáveis e podia-se lá pescar. Atualmente, embora seja um sítio de lazer bonito, a zona de delimitação do Rio Almansor está feia, suja e com canas e mato. Disse que se as margens estivessem limpas, seria agradável passar ali uma tarde, ir à pesca, o espaço seria frequentado por mais pessoas e também daria um pouco mais de qualidade para os momentos de lazer.

7- PROLIFERAÇÃO DE FIOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR VIA AÉREA

Mencionou a proliferação de fios de telecomunicações, por via aérea, no Porto Alto, uns entrelaçados, outros pendurados, parecendo um estendal de roupa, imagem que, esteticamente, não fica bem numa zona nova.

Sugeriu que a Câmara Municipal chame a atenção das empresas de telecomunicações para esse facto.

Na sequência da intervenção do munícipe José Pão Mole, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- PRAGA DE BARATAS NO PORTO ALTO

Observou que, efetivamente, a praga de baratas é uma situação muito complicada que acompanha, há já muitos anos.

Referiu que, antigamente, a câmara municipal fazia duas intervenções por ano, pontuais (uma caixa de esgoto aqui, outra ali), e situação era mais ou menos controlada. Transmitiu que, atualmente, essa intervenção é articulada com a empresa Águas do Ribatejo, sendo a desbaratização feita nos coletores de águas pluviais e de efluentes domésticos, levantando as cerca de 9000 tampas existentes de uma ponta à outra do concelho, e retomando essa intervenção de acordo com as queixas que vão aparecendo, sem nunca conseguir estar à frente da situação.

Mencionou que o tipo de produto que se utiliza, atualmente, de acordo com as diretivas europeias, tem fraca capacidade de eliminar as baratas e, passado cerca de mês e meio após a sua aplicação, os ovos despoletaram e está outra vez tudo cheio de baratas.

Deu nota que a Câmara Municipal tem estado em articulação com as empresas que colaboram com a Autarquia e tem mudado de produto, para não haver habituação, mas a situação não está fácil.

2- LIMPEZA DAS MARGENS DO RIO ALMANSOR, NO PARQUE RIBEIRINHO DE SAMORA CORREIA

Registou como um bom contributo a questão da limpeza das margens do Rio Almansor que, efetivamente, precisam de ser cuidadas.

Disse que passou no local, recentemente, e realmente não está nas devidas condições, nomeadamente, os cais, que têm que ser reparados, para poderem servir o seu objetivo.

3- PROLIFERAÇÃO DE FIOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR VIA AÉREA

Observou que, infelizmente, a proliferação de fios de telecomunicações por via aérea é um problema do país.

Referiu que, no que respeita à energia elétrica, há uma entidade que é responsável pela distribuição, tem rosto e é com essa entidade que a Câmara Municipal estabelece contactos. Contudo, o setor das telecomunicações tem quatro entidades a operar no território que, por vezes, partilham redes, colocam as ligações de qualquer maneira e quando se quer falar com alguém, é uma dificuldade imensa.

Deu nota que a câmara municipal tem um engenheiro novo nessa área, que está a procurar interagir com aquelas empresas, para que essas situações não aconteçam, porque há, efetivamente, zonas que têm uma poluição de cabos mal acondicionados, mal distribuídos.

Considerou que a distribuição das telecomunicações deveria ter uma regra muito mais forte, ao nível do país, porque sendo certo que a Câmara Municipal pode não permitir que as ligações sejam feitas, os munícipes ficam prejudicados e, portanto, a Autarquia está num limbo.

Disse que concorda, em absoluto, que aquela é uma imagem que desvaloriza o espaço urbano, a forma como é tratada, mas está a acompanhar a situação (que considera perfeitamente inadmissível) e a procurar ver como poderá ser resolvida, nomeadamente, reorganizando algumas coisas.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- RECOLHA DE CANÍDEO NO PORTO ALTO

Disse ser verdade aquilo que o senhor José Pão Mole disse, relativamente à situação descrita e ao *email* remetido para o veterinário.

Pediu humildemente desculpa pela resposta dada pelo veterinário e observou que já lhe chamou a atenção, afirmando que não é essa a sua postura, nem a da Câmara Municipal.

Confirmou que, efetivamente, dera a garantia à esposa do senhor José Pão Mole que o cão não estaria no Porto Alto quando a família regressasse de férias, sendo que, num trabalho conjunto com o SEPNA [Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente], foi possível afastar o cão, que não tem chip. No entanto, o cão é alimentado por duas pessoas cujas propriedades estão situadas na Estrada Real e, volta e meia, foge, voltando à área habitacional.

Transmitiu que tendo sido alertado pela esposa do senhor José Pão Mole que o cão anda novamente na área residencial, e que há uma ou outra pessoa que lhe dá alimentos, pediu-lhe que indicasse quem são essas pessoas, de forma a articular um processo de captura, que poderá ser facilitado pela confiança que o cão tem com as mesmas. Referiu que ele próprio e a enfermeira do canil já foram ao local, com uma *box* própria para captura, mas o cão fugiu e, portanto, gostaria que houvesse essa parceria. Concluiu, dando nota que, ao final da tarde, vai ter uma reunião com o SEPNA e a Associação Refúgio Vital, para encontrarem uma solução musculada para sanar essa situação e uma outra, ainda mais complicada.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O SPORT CLUBE BARROSENSE, NOS TERMOS DOS ARTS. 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Proposta n.º 30979/2023, de 26/09

Considerando:

- a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que a Câmara Municipal irá promover, no próximo dia 8 de outubro, o *Troféu Câmara Municipal de Benavente*, onde participarão os 3 clubes do município que disputam o Campeonato do Inatel (ADRA Associação Desportiva e Recreativa das Areias, CFE Clube de Futebol Estevense e SCB Sport Clube Barrosense), tendo sido consensualizado o local da realização, para esta edição, o campo do Sport Clube Barrosense, sendo da sua responsabilidade a logística inerente à dinamização do torneio, nomeadamente, as refeições dos atletas e dirigentes dos 3 clubes, assim como o pagamento dos árbitros;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de **1.260** €, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Sport Clube Barrosense**, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07.2.2023/2078.1
- Número sequencial de cabimento: 38068

Benavente, 26 de setembro de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Ε

O **Sport Clube Barrosense – SCB**, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua "1.º de maio", freguesia da Barrosa e município de Benavente, NIPC 501619470, representado por Nelson José Pedro Lúcio, membro da Comissão Administrativa do Sport Clube Barrosense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à realização do *Troféu Câmara Municipal de Benavente*.

Cláusula 2.ª Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª Comparticipação financeira

- 1 Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a comparticipação financeira do Primeiro Outorgante é de 1.260 € (mil, duzentos e sessenta euros).
- 2 A comparticipação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

Cláusula 5ª Dotação orçamental

- 1 A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 1.260 € (mil, duzentos e sessenta euros), tem cabimento na dotação inscrita na GOP 07.2.2023/2078.1.
- 2 Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____/2023.
- 3 Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª Revisão do contrato-programa

- 1 O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- 2 Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contratoprograma, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª Direito à restituição

- 1 O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.
- 3 Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª Dever de sustação

- 1 Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contratoprograma de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.ª, devam ser restituídas.
- 2 A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.ª

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

- 1 Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.
- 2 Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.ª.

Cláusula 12.ª Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, ___ de outubro de 2023

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Nelson José Pedro Lúcio, Comissão Administrativa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer com o Sport Clube Barrosense, que visa fazer face às despesas com a logística inerente à dinamização do Troféu Câmara Municipal de Benavente, a realizar no campo de jogos da Barrosa, dia 8 de outubro, com a participação dos três clubes do município que disputam o Campeonato do Inatel, nomeadamente, ADRA [Associação Desportiva e Recreativa das Areias], Clube de Futebol Estevense e Sport Clube Barrosense.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Sport Clube Barrosense – SCB, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Informação n.º 31137, de 27.09.2023

Atendendo à necessidade de se adquirir serviços na modalidade de avença vertidos nas requisições internas RI GES 2642, 2643 e 2711, terá de se proceder à abertura dos procedimentos concursais respetivos.

Nesta conformidade, importará salientar, que foi apresentada a Informação n.º 30065, de 19/09/2023 elaborada pela chefe de Divisão, Cristina Gonçalves, que se transcreve:

"A competência para a organização e implementação da oferta das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar, nos estabelecimentos de educação da rede pública, compete às câmaras municipais, em articulação com os

órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas, tal como definido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na educação pré-escolar integram áreas temáticas diversas, com o objetivo da qualificação destes períodos não letivos com atividades que visam a aquisição de novas competências e aprendizagens. Numa abordagem de natureza mais lúdica, pretende-se privilegiar, para além da área da expressão dramática, da expressão musical e da expressão físico-motora, o contacto com conteúdos específicos de exploração da língua inglesa.

O horário em que decorrem estas atividades, entre as 15.00 h e as 17.30 h, e o número de salas de jardim de infância, que este ano serão 31 salas, bem como as distâncias geográficas envolvidas, obriga a que este projeto seja desenvolvido por três técnicos. Neste sentido, considerando que com os recursos internos não existe a possibilidade de dar resposta a uma intervenção desta natureza, não se justificando a criação de lugares permanentes no mapa de pessoal, considera-se adequada a celebração de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença."

Assim, propõe-se:

Nome	Função Objeto da prestação	Duração do contrato	Valor
Diana Yeranosyan Parracho	Ensino da língua inglesa nas Atividades de Animação e Apoio à Família, na educação pré-escolar – AAAF	Ano letivo 2023/24 Período letivo até ao término das aulas (junho)	€ 575 prestação mensal
Carla de Sá e Sousa	Ensino da língua inglesa nas Atividades de Animação e Apoio à Família, na educação pré-escolar – AAAF	Ano letivo 2023/24 Período letivo até ao término das aulas (junho)	€ 675 prestação mensal
Vera Duarte	Ensino da língua inglesa nas Atividades de Animação e Apoio à Família, na educação pré-escolar – AAAF	Ano letivo 2023/24 Período letivo até ao término das aulas (junho)	€ 220 prestação mensal

Nestes termos, solicita-se parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, para as situações em apreco.

À consideração superior,

A técnica superior, Josefa Duarte

Despacho do chefe da DMGF, em regime de substituição: "Tendo em conta o n.º 6 do artigo 41.º, da Lei 24-D/2022 (LOE 2023), os pareceres prévios nesta matéria não se aplicam às autarquias locais e intermunicipal. No entanto, tendo em conta que o n.º 4 do mesmo artigo, ao dispor que o parecer em referência é da responsabilidade dos governos próprios dos serviços da administração local e regional, conflitua manifestamente com o n.º 6, somos da opinião que o assunto deve, à cautela, ser submetido à Câmara Municipal. 27.09.2023. João Augusto Ferreira Sousa"

Despacho do sr. presidente da Câmara: "À reunião. 27.09.2023. Carlos Coutinho"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que, como é do conhecimento dos senhores vereadores, as AAAF [Atividades de Animação e Apoio à Família] são da responsabilidade da Câmara Municipal, no que diz respeito à educação pré-escolar e, portanto, a Autarquia procura, de alguma forma, qualificar os períodos em que os alunos ficam apenas sob a responsabilidade do pessoal não docente, com outras atividades, nas mais diversas áreas.

Acrescentou que, nesse âmbito, a Câmara Municipal tem vindo a proporcionar a aprendizagem do inglês nessa faixa etária e, para que isso aconteça, tem recorrido à contratação de técnicos dessa área. Entretanto, com o aumento do número de turmas que se verificou no atual ano letivo, há necessidade de mais um monitor, para permitir uma cobertura integral dessa oferta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer prévio vinculativo, favorável à aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de avença, para as situações referenciadas do quadro constante da Informação n.º 31137, de 27.09.2023, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – CCE-CIMLT – CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/CCE, ACORDO QUADRO PARA A AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS

- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 30826, de 25.09.2023

Conforme solicitado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

- a) A aquisição de um serviço de comunicações de voz e dados é fundamental para o funcionamento do Município e existe a necessidade atual de proceder à aquisição dos referidos serviços essenciais;
- b) A Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tendo, em 27 de maio de 2016 sido celebrado o contrato de mandato administrativo entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- O Município de Benavente não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os bens/serviços elencados na presente informação;
- 1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo em vista a aquisição de comunicações de voz e dados fixas e móveis.
- 2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõese a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para o efeito, os preços unitários máximos, previstos no anexo II do caderno de encargos, anexos a esta informação e da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

- 3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município de Benavente e a CIMLT em 27 de maio 2016, propõe-se que o Município de Benavente apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.
- 4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que, relativamente ao processo adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências, atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:
 - a) Designação do júri do procedimento;
 - b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
 - d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
 - e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
 - f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
 - g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.
 - h) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos para decisão e contratar.
- 5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.
- 6. Propõe-se, ainda, que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no júri do procedimento** a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
- 7. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município de Benavente, seja delegada no presidente do Conselho intermunicipal da CIMLT.
- 8. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do acordo quadro, Carlos Manuel Triães Diogo.
- 9. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do programa de procedimento e do caderno de encargos e seus anexos, correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de adesão ao acordo quadro, para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro para a aquisição de comunicações de voz e dados fixas e móveis, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 8 da presente informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências e, por último, a aprovação das peças do procedimento, conforme se propõe no ponto 9, e cujo teor se anexa à presente informação.

Despacho do chefe da DMGF, em regime de substituição: "Os procedimentos referidos na informação satisfazem as exigências legais aplicáveis. À consideração do sr. presidente. 27.09.2023. João Augusto Sousa."

Despacho do senhor presidente: "Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, em face da premência na tomada de decisão, concordo e homologo a presente informação, também nos termos do parecer do chefe da DMGF. Em conformidade: adira-se ao acordo quadro; autoriza-se a despesa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP; proceda-se à abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro para a aquisição de comunicações de voz e dados fixas e móveis, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 8 da presente informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências, e aprove-se as peças do procedimento, conforme se propõe no ponto 9. Submeta-se o presente despacho a ratificação da CMB. 27.09.2023. Carlos Coutinho"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em face da premência na tomada de decisão, concordou e homologou a Informação n.º 30826, de 25.09.2023, também nos termos do parecer do chefe da DMGF. Em conformidade, ordenou que se aderisse ao acordo quadro para a aquisição de comunicações de voz e dados; se autorizasse a despesa, com fundamento na al. a) do n.º 1 do art. 20.º e na al. a) do n.º 1 do art. 252.º do CCP; se procedesse à abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro para a aquisição de comunicações de voz e dados fixas e móveis, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 8 da referida Informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências, e se aprovasse as peças do procedimento, conforme proposto no ponto 9 da Informação.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil e vinte e dois euros, em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 003501560000009843092 – dois milhões, vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e nove euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e três euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta euros e quarenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco euros e dezassete cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e sessenta e um mil, setecentos e dezassete euros e dezassete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos:

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e trinta e um cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos:

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e quatro cêntimos:

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e noventa e dois mil, catorze euros e oitenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos:

C.G.D

Conta - 00350156000001678543016 - mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos:

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos:

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, setecentos mil, novecentos e sessenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos, dos quais oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, setenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove euros de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 7 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE"

- ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 30682, de 22/09/2023

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 04/09/2023, foi aprovada a adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe, à empresa **DECOVERDI PLANTAS E JARDINS, S.A.**;
- Na mesma reunião foi, igualmente, aprovada a respetiva minuta do contrato;
- No dia 19/09/2023, a empresa foi notificada, por via eletrónica através da plataforma *vortalvision*, para se pronunciar sobre o teor minuta do contrato.
- No dia 20/09/2023, a empresa rejeitou a minuta do contrato, na sequência da alteração da sua denominação social, que decorreu no período entre a sua aprovação e submissão na plataforma.
- Atualmente, conforme a certidão permanente, atualizada, a sua denominação social é **DECOVERDI, S.A.**.
- Perante a alteração mencionada, submete-se, novamente, a minuta do contrato a eventual aprovação do órgão executivo municipal.

EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE"

VALOR: 1.096.570,22 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, <u>Primeiro Outorgante</u>,

е

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **DECOVERDI**, **S.A.**, com sede na Rua Manuel Tiago, n.º 107, 1.º, no Montijo, freguesia do Montijo e Afonsoeiro, concelho do Montijo, com o capital social de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Montijo, sob o número 502438878, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em 19-07-2008 e válida até 20-10-2023, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em ---/--- relativa à empreitada de "Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente";
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em ---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...);

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 10 1 2019/13 Pavimentação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, Benavente:
 - Número sequencial de cabimento: 35532;
 - Número sequencial de compromisso: (...).
 - Classificação económica: 07010405 Parques e jardins;
 - GOP: 09 1 2020/10 Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente:
 - Número sequencial de cabimento: 35533;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de "Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente", de acordo com a proposta datada de 13 de julho de 2023.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **1.096.570,22** € (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e setenta euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

- a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, a iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, devendo, nesta circunstância, apresentar novo plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos, ajustado à data do início da obra;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) À execução da empreitada no prazo fixo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme estabelecido no artigo 6.º do programa do procedimento, e

- solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
- d) Não obstante o prazo definido na alínea anterior para execução da obra, é também fixado o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da Receção Provisória, para a manutenção, conforme estabelecido no Mapa de Quantidades e Plano Inicial de Consignação.
- 2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos, em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Segundo Outorgante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
- **3.** Quando o Segundo Outorgante, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no Caderno de Encargos ou resulte de caso de força maior, pode o Primeiro Outorgante exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
- **4.** Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao Segundo Outorgante, pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 da presente Cláusula.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

- 2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:
 - a) 10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
 - c) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- **3.** Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
- **4.** Excetuam-se do disposto no n.º 1, as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.
- **5.** Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.
- **6.** Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.
- **7.** Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

- **8.** Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.
- **9.** Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

						Parcel	la rela	ativa a:			Coeficiente					
	M	ão de o	bra								0,31					
	M	aterial	03 -	Inerte	es									0	,04	
	M	aterial	06 -	Ladril	hos e c	antarias d	le cali	cário e	granito					0	,02	
	M	aterial	18 -	18 - Betumes a granel 20 - Cimento em saco							0,04					
	M	aterial	20 -											0	,02	
	M	aterial	22 -	Gasó	leo									0	,03	
	M	aterial	24 -	Made	iras de	pinho								0	,01	
	M	aterial	29 -	Tintas	para c	onstrução	civil							0	,01	
	M	aterial	30 -	Tintas	para e	stradas								0	,01	
	M	aterial	34 -	Bloco	s de be	tão norma	al				0,01 0,01					
	M	aterial	45 -	Perfil	ados pe	sados e li	igeiro	s								
	M	aterial	46 -	Produ	itos pai	a instalaç	ões e	letricas		0,05 0,07 0,08						
	M	aterial	47 -	Produ	itos pré	-fabricado	s em	betão								
	M	aterial	48 -	Produ	itos pai	a ajardina	ment	os								
	E	quipam	ento											0	,19	
	Co	onstant	е											0	,10	
Ct	=	0,31	St So	+	0,04	Mt03 Mo03	+	0,02	Mt06 Mo06	+	0,04	Mt18 Mo18	+	0,02	Mt20 Mo20	
	+	0,03	Mt22 Mo22	+	0,01	Mt24 Mo24	+	0,01	Mt29 Mo29	+	0,01	Mt30 Mo30	+	0,01	Mt34 Mo34	
	+	0,01	Mt45 Mo45	+	0,05	Mt46 Mo46	+	0,07	Mt47 Mo47	+	0,08	Mt48 Mo48	*	0,19	Et Eo	

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

OITAVA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2023, foi designado gestor do contrato, Jorge

Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - OBRAS MUNICIPAIS.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 22/09/2023: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior."

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 27/09/2023: "À reunião".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de alteração à minuta de contrato em apreço e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD — Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 30682, de 22/09/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a alteração à minuta do contrato da empreitada de "Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente" e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de

O Ponto 8 foi apreciado após deliberação de adjudicação, tomada pela Câmara Municipal no Ponto 14.

Ponto 8 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO" – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 31254, de 27/09/2023

setembro, e constitui pasta anexa à ata.

- -1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do art. 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa Construções Martins e Reis, Lda., pelo valor contratual proposto de 728.193,62 € (setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.
- -3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa Construções Martins e Reis, Lda., para a empreitada mencionada em epígrafe.

EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO"

VALOR: 728.193,62 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, <u>Primeiro Outorgante</u>,

е

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com o NIF (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada Construções Martins e Reis, Lda., com sede em Alvega-Atouguia, freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, com o capital social de 200.000,00 € (duzentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ourém, sob o número 502 230 010, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em 28-06-2008 e válida até 11-01-2024, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---, relativa à empreitada de "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão";
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante (...), no valor de (...).

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 10 1 2019/10 Pavimentação do troço urbano de Santo Estevão, da EN.118-1, incluindo a requalificação da praça central;
 - Número sequencial de cabimento: 35265;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão", de acordo com a proposta datada de 18 de julho de 2023.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **728.193,62** € (setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1. O Segundo Outorgante obriga-se:

- a) Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, a iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação ou, ainda, da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, devendo, nesta circunstância, apresentar novo plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e respetivo plano de pagamentos, ajustado à data do início da obra;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) À execução da empreitada no **prazo fixo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme estabelecido no artigo 6.º do programa do procedimento, e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra lhe comunique a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.
- 2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos, em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Segundo Outorgante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
- **3.** Quando o Segundo Outorgante, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no Caderno de Encargos ou resulte de caso de força maior, pode o Primeiro Outorgante exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
- **4.** Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao Segundo Outorgante, pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 da presente Cláusula.

QUARTA

PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1. Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o Segundo Outorgante está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.

- 2. O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:
 - a) 10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
 - c) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- **3.** Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
- **4.** Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.
- **5.** Durante o prazo de garantia e até ao termo do mesmo, o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo -se

como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

- **6.** Nos termos do número anterior, inclui-se o dever de fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e o de executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.
- 7. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o dono da obra pode, sem custos adicionais, exigir ao empreiteiro que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.
- **8.** Quaisquer trabalhos a executar durante o prazo de garantia nos termos dos números anteriores, devem ser iniciados imediatamente após notificação do dono da obra, e estarem terminados no prazo indicado na referida notificação, sob pena do dono da obra, mandar executar os trabalhos em causa por conta e risco do empreiteiro, notificando-o para proceder ao respetivo pagamento ou, caso não o faça, descontando os inerentes encargos no depósito de garantia ou proceder à execução das garantias existentes, sem prejuízo do direito à indemnização pelos demais danos que venham a ocorrer.
- **9.** Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do contrato, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto nos números anteriores, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indemnizado nos termos gerais.

QUINTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

SEXTA

FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS: 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, recorrendo a fórmula paramétrica.

- **2.** A revisão de preços obedece à fórmula 374 (pavimentação, Drenagem e Arranjos Urbanístico R. Manuel Martins Alves), constante do **Anexo I**.
- **3.** Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Ref: 020 v01						ı	ór	mulas	s de rev	/isã	o de	preços				
Fórmul	a:	374 -	Pavime	ntaç	ção, D	renagem	ne A	Arranjo	Urbani	stico	_ R.	Manuel N	1. A	lves		
	Parcela relativa a:											Coeficiente				
	Mão de obra										0,25					
	Ma	aterial	02 -						0,01							
	Ma	aterial	03 -						0,10							
	Material 06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito										0,06					
	Material 18 - Betumes a granel										0,15					
	Material 20 - Cimento em saco										0,01					
	Material 22 - Gasóleo										0,02					
	Material 24 - Madeiras de pinho										0,02					
	Material 30 - Tintas para estradas										0,01					
	Ma	terial	32 - Tubo de PVC									0,04				
	Ma	aterial	42 -	Tuba	gem de	aço e apa	relho	os para	canalizaçã	ies				0	0,01	
	Ma	aterial	45 -	Perfil	ados po	esados e li	geiro	s						0	0,01	
	Material 47 - Produtos pré-fabricados em betão								0,05							
	Ma	terial	48 -	Produ	utos pa	ra ajardina	ment	tos						0	0,01	
	Eq	uipame	ento											0	,15	
	Co	nstante	Э											0),10	
			St			Mt02		2002	Mt03			Mt06			Mt18	
Ct	=	0,25	So	+	0,01	Mo02	+	0,10	Mo03	+	0,06	Mo06	+	0,15	Mo18	
	+	0.01	Mt20	+	0,02	Mt22	+	0,02	Mt24 Mo24	+	0,01	Mt30 Mo30	+	0,04	Mt32	
		0,01	Mo20			Mo22									Mo32	
	+	0,01	Mt42 +	0.01	Mt45	+	0,05	Mt47	+	0,01	Mt48	+	0,15	Et		
			Mo42		0,01	Mo45		0,05	Mo47	,	0,01	Mo48	т.	0,15	Eo	
	+	0,10														

4. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

SÉTIMA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1. O contrato inicia a sua vigência na data da sua celebração.

2. O contrato termina a sua vigência na data da receção definitiva da obra.

ΟΙΤΔΥΔ

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 30/01/2023, foi designado gestor do contrato, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau-Obras Municipais.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 27/09/2023: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior."

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 27/09/2023: "À reunião."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 31254, de 27/09/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato da empreitada de "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão" e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 9 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 282/2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente, em 27 de setembro, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, delego no dirigente da unidade orgânica de 3.º grau — Educação e Ação Social, **Eva Oliveira Teles**, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

- 1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
- 2. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
- 3. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória. Excetua-se de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e proceda-se à publicação do presente Despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 27 setembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho"

Ponto 10 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Despacho n.º 284/2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente, em 27 de setembro, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, delego no dirigente da unidade orgânica de 3.º grau — Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, **Sandra José Ricardo Ferreira**, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

- 1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
- 2. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
- 3. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória. Excetua-se de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e proceda-se à publicação do presente Despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 27 de setembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho"

Ponto 11 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PODERES DO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Despacho n.º 286/2023

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente, em 27 de setembro, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo art.º 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, delego no dirigente da unidade orgânica de 3.º grau — Planeamento, Ambiente e Fiscalização, **João Ricardo Rodrigues do Espírito Santo**, no âmbito da unidade orgânica que dirige, competência e poderes para a prática dos seguintes atos:

- 1. Autorizar a prestação do trabalho extraordinário;
- 2. Emitir parecer relativamente aos pedidos de gozo de férias dos trabalhadores integrados na unidade orgânica que superintende, para efeitos de decisão do presidente da câmara ou do dirigente com competência delegada para o efeito;
- 3. Assinar correspondência de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos que correm trâmites na respetiva unidade orgânica, por qualquer canal de correspondência, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória. Excetua-se de tal delegação, a assinatura de correspondência dirigida a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, ou quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros, por se tratar de matéria não delegada.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e proceda-se à publicação do presente Despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do art.º 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 27 de setembro 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho"

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA" CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A

- REVISÃO DE PREÇOS – APROVAÇÃO

Adjudicatário: CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. Processo n.º 2020/300.10.001/22

Informação n.º 30608, de 22/09/2023

Efetuados os cálculos da revisão de preços da empreitada em referência, a que se reporta a Informação n.º 27527, de 22/08/2023, foi, em cumprimento do despacho exarado em 24/08/2023 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 7228, de 30/08/2023, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

O empreiteiro veio manifestar a sua concordância com os cálculos efetuados pelos serviços do Município de Benavente e da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., conforme e-mail de 04.09.2023 (registo de entrada n.º 19024/2023, de 08 de setembro).

Em face do exposto, submete-se o cálculo da revisão de preços a aprovação superior, conforme se discrimina:

Revisão ordinária de preços provisória – Trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente:

o montante de **70.840,05** € (setenta mil, oitocentos e quarenta euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Revisão extraordinária de preços provisória – Trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.:

o montante de **29.232,09** € (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em caso de aprovação, deverão os respetivos serviços do Município e da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., respetivamente, tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor referido, referente a cada entidade.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: "Face ao exposto, submete-se à aprovação o cálculo da revisão de preços, conforme discriminado na informação. À consideração. 22.09.2023"

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião. 22.09.2023"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a presente informação técnica e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 30608, de 22/09/2023 e, nos termos da mesma:

- Aprovar a revisão ordinária de preços provisória da empreitada de "Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia", em agrupamento de entidades adjudicantes Município de Benavente / A.R. Águas do Ribatejo, EIM, S.A., no que concerne aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente, no montante de 70.840,05 € (setenta mil, oitocentos e quarenta euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Aprovar a revisão extraordinária de preços provisória dos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., no montante de 29.232,09

€ (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE"

- RELATÓRIO FINAL

Concurso público Processo n.º 2023/300.10.001/11

RELATÓRIO FINAL [artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP¹)]

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º n.º 1, por deliberação do executivo da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 10-07-2023, a fim de proceder à elaboração do relatório final, nos termos do artigo 148.º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, eng.º civil, que preside;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva;
- Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, vogal suplente.

I. Resumo dos procedimentos

1. Tendo em conta a decisão de contratar, resultante da deliberação do Executivo tomada em reunião de Câmara realizada em dez de julho de dois mil e vinte e três

tomada em reunião de Câmara realizada em dez de julho de dois mil e vinte e três, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica www.vortal.biz, tendo o respetivo anúncio sido publicado em Diário da República, II Série, n.º 140, de 20 de julho de 2023 — Anúncio de Procedimento n.º 12200/2023. Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa.

Neste procedimento, a adjudicação é feita a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), ou seja, monofator, de acordo com a qual o único aspeto da execução do contrato a celebrar é o preço. Isso mesmo decorre do disposto no artigo 23.º do Programa do Procedimento.

Ao abrigo do n.º 1, do artigo 50.º, e no prazo legalmente fixado para o efeito, foi apresentada lista de erros e omissões das peças do procedimento por parte da empresa NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda., em 29-07-2023.

2. Após análise e resposta remetida através de correio eletrónico em 17-08-2023, por parte do gabinete projetista LSLT Unipessoal, Lda., foi elaborada ata pelo júri do

_

¹ Todas as disposições legais referidas neste relatório são do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro.

procedimento em 23-08-2023, traduzindo as questões formuladas pelo interessado e as respetivas respostas.

Foram aprovados por despacho superior exarado em 24-08-2023, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 04-09-2023, os esclarecimentos prestados pelo projetista, aceite a reclamação relativa ao artigo 2.9 - Telas Finais e rejeitadas todas as restantes. Em consequência, foram retificados e aprovados, o Mapa de Quantidades de Trabalhos e o Caderno de Encargos, tendo sido disponibilizados na plataforma eletrónica em 25.08.2023, inseridos nas peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas.

- 3. O prazo para entrega das propostas terminou às 23:59 horas do dia 07-09-2023.
- **3.1** Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública <u>www.vortal.biz</u>, <u>verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:</u>
 - NORCEP Construções, S.A.
 - Area Soluciones Integrales SL Sucursal em Portugal
- <u>3.2 Registe-se, também, que as sociedades comerciais</u> NOW XXI Engenharia & Construções, Lda., ADCJ, Lda., e Secal Engenharia e Construções, S.A., apesar de inscritas, apresentaram declaração de não apresentação de proposta. Assim sendo, atento o posto no artigo 53.º, não foram consideradas concorrentes.
- **4.** Aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, foi, então, elaborado o devido relatório preliminar.
- **4.1** Nos termos do aludido relatório, o júri propôs, a exclusão das concorrentes:
 - NORCEP Construções, S.A.
 - Area Soluciones Integrales SL Sucursal em Portugal
- **5.** Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o relatório preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- **5.1** O termo do prazo ocorreu a vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três. Não se registou qualquer pronúncia.

II. Conclusão

Perante esta circunstância e enquadramento, deliberou agora o júri manter o teor das conclusões do relatório preliminar, que aqui se dá por integralmente reproduzido, fazendo parte integrante do presente relatório final.

III. Proposta de decisão

Nos termos do presente relatório, deliberou o júri manter o teor das conclusões do relatório preliminar, propondo:

- nos termos do artigo 79.º, n.º 1, alínea b), a não adjudicação e a extinção do correspondente procedimento, dada a exclusão das propostas apresentadas;
- nos termos do artigo 80.º, n.º 1, a revogação da decisão de contratar, atenta a antecedente decisão de não adjudicação.

O presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, deverão ser enviados, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, à Câmara Municipal, cabendo, igualmente, a este

órgão decidir sobre as propostas contidas no relatório preliminar, nomeadamente, para efeitos de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Todas as decisões foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas dez horas e trinta minutos, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente relatório final, contendo três páginas numeradas, o qual, depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

O júri do procedimento

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, que preside Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, vogal efetiva Maria Manuel Couto da Silva, vogal suplente

Parecer do dirigente das Obras Municipais: "Face ao exposto, propõe-se a não adjudicação e a extinção do procedimento, dada a exclusão das propostas. Pelo que se propõe, ainda, a revogação da decisão de contratar, pelo motivo anterior. À consideração. 27.09.2023"

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião. 27.09.2023"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o relatório final em análise e submeteu as propostas nele constantes à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD — Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" e, em face do mesmo:

- Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, determinar a não adjudicação da empreitada e a extinção do correspondente procedimento, dada a exclusão das propostas apresentadas:
- Ao abrigo do n.º 1 do art. 80.º do mesmo Código, determinar a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2023, e que seja anulado o cabimento relativo à despesa inerente ao objeto do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO" - RELATÓRIO FINAL

Concurso público Processo n.º 2023/300.10.001/01

RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - na redação vigente²)

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas 10:45 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º, n.º 1 pelo órgão competente para a decisão de contratar, por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em 30 de janeiro de 2023, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do relatório final, nos termos do artigo 148.º:

- João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, eng.º civil, que preside;
- Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva;
- Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil, vogal suplente.

Resumo dos procedimentos

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão", e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução, por concurso público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opcões do Plano para o ano de 2023 com o Objetivo 10, Programa 001, Projeto 2019/10, e cabimentada com o n.º 35265/2023;

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II Série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2023 - Anúncio de procedimento n.º 2526/2023.

Neste procedimento, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, alínea b), ou seja, monofator, de acordo com a qual o único aspeto da execução do contrato a celebrar é o preço. Isso mesmo decorre do disposto no artigo 23.º do Programa do Procedimento.

Esclarecimentos e erros e omissões

No prazo legalmente fixado para o efeito, foram apresentados pedidos de esclarecimentos, os quais foram analisados por parte dos serviços técnicos municipais, tendo sido elaborada ata em 08.03.2023, pelo júri do procedimento, traduzindo as respostas às questões formuladas pelos interessados.

Foram igualmente apresentadas listas de erros e omissões, ao abrigo do n.º 1, do artigo 50.º, e dentro do prazo legalmente fixado para o efeito. Após análise e resposta remetida através de correio eletrónico em 31-05-2023 por parte do gabinete projetista Follow Excelence – Architecture Engineering and Urbanism, Lda., foi elaborada ata pelo júri do procedimento em 05-06-2023, traduzindo as questões formuladas pelos interessados e as respetivas respostas.

Foram aprovados, em 12 de junho de 2023, em reunião ordinária da Câmara Municipal, os erros e omissões constantes do mapa elaborado pelo gabinete projetista e rejeitados todos os restantes, o mapa de quantidades de trabalho e a estimativa orçamental corrigidos, o mapa de garantias atualizado, o mapa de erros e omissões para menos e o mapa de erros e omissões para mais, as novas peças desenhadas (relativas ao

² Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

¹ Registado no MyDoc sob o n.º 31170/2023, de 27 de setembro.

paisagismo, às vias, à drenagem e às infraestruturas elétricas), os cadernos de encargos corrigidos da pavimentação e do paisagismo, a alteração do preço base do procedimento, o programa do procedimento e o caderno de encargos corrigidos. Os documentos referidos foram disponibilizados na plataforma eletrónica em 16-06-2023, inseridos nas peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas.

Registou-se, ainda, a apresentação de um pedido de esclarecimentos já para além do prazo fixado no n.º 1 do artigo 50.º. Ainda que extemporâneo, após análise por parte dos serviços técnicos municipais, e na sequência da ata elaborada pelo júri do procedimento em 12-07-2023, o órgão competente para a decisão de contratar procedeu à retificação das peças do procedimento, prorrogando-se o prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 10 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 50.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 64.º.

- **3.** O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 28 de julho.
- **3.1** Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov., verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:
 - Construções Martins e Reis, Lda.
 - Constradas Estradas e Construção Civil, S.A.
 - António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.
 - Gasfomento Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
 - Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.
 - Construções António Leal, S.A.
 - Nov Pro Construções, S.A.
 - Unikonstrói, Lda.
- **3.2.** Registe-se, também, que nos termos do artigo 53.º, as sociedades comerciais Topbet Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A., Construções Pragosa, S.A., e Protecnil Sociedade Técnica de Construções, S.A., não foram consideradas concorrentes, apesar de inscritas, por não terem apresentado proposta.
- **4**. Após análise das propostas das concorrentes, foi, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, elaborado o devido relatório preliminar.
 - **4.1.** Nos termos do referido relatório, o júri propôs,

a admissão das concorrentes

- Construções Martins e Reis, Lda.
- Constradas Estradas e Construção Civil, S.A.
- Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.
- Construções António Leal, S.A.
- Nov Pro Construções, S.A.
- Unikonstrói, Lda.

e a exclusão das concorrentes

- António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.
- Gasfomento Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

- **5.** Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o relatório preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- **5.1.** O termo do prazo ocorreu a 25 de setembro de 2023 e não se registou qualquer pronúncia.

Classificação final / Ordenação das propostas

Como resultado das conclusões do relatório preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, devidamente ordenadas por ordem crescente:

Concorrentes	Valor da proposta € ^(*)
Construções Martins e Reis, Lda.	728.193,62
Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	762.102,50
NOV Pro Construções, S.A.	784.899,99
Construções António Leal, S.A.	798.236,92
Unikonstrói, Lda.	800.618,74
Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A.	804.943,09

^(*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do relatório preliminar de 18 de setembro de 2023, para o qual se remete, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente relatório;
- a exclusão das concorrentes António Rodrigues Capela & Filhos, Lda. e Gasfomento Sistemas e Instalações de Gás, S.A.;
- a admissão das restantes propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente Construções Martins e Reis, Lda., pelo valor de 728.193,62 € (setecentos e vinte oito mil, cento e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme indicação no mapa de quantidades e condições técnicas.

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente relatório final, contendo 4 (quatro) páginas numeradas, que vai ser assinado digitalmente, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O júri do procedimento

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, eng.º civil, que preside Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal efetiva Maria Manuel Couto da Silva, eng.º civil, vogal suplente

Parecer do dirigente das Obras Municipais: "Face ao exposto. propõe-se à decisão do órgão competente para contratar:

- A homologação do presente relatório;
- A exclusão de António Rodrigues Capela & Filhos, Lda. e Gasfomento Sistemas e Instalações de Gás, S.A.;
- A admissão dos restantes concorrentes que reúnem condições para efeito de adjudicação, constantes no quadro;
- A adjudicação da empreitada à concorrente Construções Martins e Reis, Lda. pelo valor de 728.193,62 € + IVA. À consideração. 27.09.2023"

Despacho do presidente da Câmara: "À reunião. 27.09.2023"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório final em apreço e submeteu as propostas nele contidas à apreciação e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do procedimento concursal tendente à "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão" e, em face do mesmo, admitir as propostas para efeitos de adjudicação, constantes do quadro de classificação final, com exclusão das concorrentes António Rodrigues Capela & Filhos, Lda. e Gasfomento — Sistemas e Instalações de Gás, S.A., e adjudicar a empreitada à concorrente Construções Martins e Reis, Lda., pelo valor de 728.193,62 € (setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 15 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo n.º 729/2017

Requerente: MEO – Servicos de Comunicações e Multimédia, S.A.

Local: Estrada das Vinhas Velhas / Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo / Rua Dr. Manuel

Velho Cabral Calheiros / Rua Dr. Ruy de Azevedo – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 21.09.2023

Na sequência do parecer emitido pelo CDMOPPUDA, em 16/04/2023, foi efetuada vistoria no presente dia, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente informou que já tinha executado os trabalhos autorizados pela Câmara Municipal de Benavente.

Assim, cumpre informar:

- 1 Os trabalhos autorizados, dizem respeito à abertura de valas para instalação de infraestruturas de telecomunicações em quatro locais distintos da freguesia de Benavente.
- 2 Os quatro locais referidos no ponto anterior encontram-se nas seguintes moradas: Estrada das Vinhas Velhas (junto à entrada do loteamento Lagoa do Pato), Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo (junto à entrada do loteamento Quinta da Palmeira II), Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros (junto aos serviços de Ação Social da CMB) e Rua Dr. Ruy de Azevedo (junto ao cruzamento com a Rua João Maria da Silva Correia).
- 3 A requerente prestou caução através de transferência a favor da Câmara Municipal de Benavente, no valor de 3.790,00 € (Santander Totta Garantia Bancária n.º 62300488022884).
- 4 No decurso da vistoria, não foram detetadas irregularidades na execução dos trabalhos nos locais Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros e Rua Dr. Ruy de Azevedo (junto ao cruzamento com a Rua João Maria da Silva Correia).
- 5 No local Estrada das Vinhas Velhas (junto à entrada do loteamento Lagoa do Pato) verificaram-se a existência de pontuais irregularidades, nomeadamente, alguns assentamentos e descolamento de calçada. No entanto, suscitam-se dúvidas sobre a imputação das mesmas ao requerente.

Anexo: Auto de Vistoria

O técnico superior, Luís Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão O fiscal, Ricardo Jorge Poupas Martinho

Parecer:

À deliberação da CMB sobre o presente auto de vistoria de receção dos trabalhos, enquadrados no Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, que conforme o n.º 5 do seu artigo 10.º, poderá a caução ser libertada em 90% do seu valor, enquanto receção provisória, sendo o seu remanescente libertado após decorridos 5 anos, articulados o regulamento em análise com o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, a requerimento do promotor.

No que respeita às desconformidades detetadas na Estrada das Vinhas Velhas, tratando-se de alguns assentamentos e descolamento de calçada, verificou-se que, tecnicamente, não se poderão imputar à empresa, dado que os danos são resultantes da incorreta utilização do espaço, como por exemplo, o estacionamento de veículos pesados sobre o passeio.

Neste sentido, propõe-se debilitação favorável.

27.09.2023

O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.

Despacho:

À reunião.

27.09.2023

O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta de receção dos trabalhos realizados pela MEO, para instalação de infraestruturas de telecomunicações em vários pontos da freguesia de Benavente.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA sugeriu que, em sede de um regulamento específico, e em zonas a construir de novo ou que sejam objeto de requalificação, a Câmara Municipal obrigue as operadoras a colocarem tudo no subsolo, inclusivamente, a rede elétrica, por forma a que, lentamente, se consiga eliminar os entraves visuais.

Observou que isso é possível, havendo Municípios que já o fazem.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que isso é algo que já decorre da lei.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a receção provisória dos trabalhos relativos à abertura de valas para instalação de infraestruturas de telecomunicações na Estrada das Vinhas Velhas, Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros e Rua Dr. Ruy de Azevedo, em Benavente, e autorizar a libertação de 90% da caução, nos termos do n.º 5 do art. 10.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 16 - CAMINHADA "OUTUBRO ROSA" - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHA

Entidade: Liga Portuguesa Contra o Cancro

Assunto: Solicita a instalação de uma tasquinha dupla no Parque "25 de abril", para entrega, aos participantes, das *t'shirts* e águas que fazem parte do kit da caminhada "Outubro Rosa".

A referida caminhada realizar-se-á no dia 14 de outubro e a entidade organizadora necessita da tasquinha nos dias 12, 13 e 14 de outubro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em análise e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, no âmbito da realização da Caminhada "Outubro Rosa", a ter lugar dia 14 de outubro.

Ponto 17 - REALIZAÇÃO DA "GALA JOVEM" - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA PARA DIA 1 DE DEZEMBRO DE 2023

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, no dia 1 de dezembro, para realização da habitual "Gala Jovem". Solicita, também, o acompanhamento do técnico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio em apreço e submeteu o mesmo à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à Associação de Jovens de Samora Correia, para realização da "Gala Jovem", dia 01 de dezembro, e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 18 - ENCONTRO COM O ESCRITOR JOÃO PINTO COELHO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA PARA DIA 27 DE OUTUBRO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para um encontro com o escritor João Pinto Coelho, no período da manhã do dia 27 de outubro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para realização de um encontro com o escritor João Pinto Coelho, no período da manhã do dia 27 de outubro.

Ponto 19 – ESPETÁCULO DE EDUCAÇÃO MUSICAL 2024 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE PARA DIA 27 DE ABRIL DE 2024

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente, para a realização de um espetáculo de Educação Musical do 2.º e 3.º ciclos, a ter lugar no dia 27 de abril de 2024, pelas 17.00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Agrupamento de Escolas de Benavente, para realização de um espetáculo de Educação Musical do 2.º e 3.º ciclos, a ter lugar no dia 27 de abril de 2024.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 20 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 31102, de 27/09/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna deveria ser enquadrada no escalão 2 (B).

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão B**.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu a proposta nela contida à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 31102, de 27/09/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 - APOIOS SOCIAIS - AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 30952, de 26/09/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que o aluno possa ser integrado no escalão A**.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu a proposta constante da mesma à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 30952, de 26/09/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – APOIOS SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Informação n.º 30933, de 26/09/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que os alunos possam ser integrados no escalão A**.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a proposta nela contida à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 30933, de 26/09/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Sport Clube Barrosense, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Proposta para realização de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, na área da educação;
- Empreitada de "Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente" – Alteração à minuta do contrato;
- Empreitada de "Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia", em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Revisão de preços / Aprovação;
- Empreitada de "Requalificação do Museu Municipal de Benavente" Relatório final;
- Empreitada de "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão" Relatório final;
- Empreitada de "Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão" Minuta do contrato:

- Autorização municipal;
- Apoios sociais Auxílios económicos.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e onze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.